

EDITAL 07/2023/SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO
FESTJAN - FESTIVAL DE MÚSICA DE JANDIRA 2023
REPUBLICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público a republicação, prorrogação e retificação do presente Edital de Chamamento Público para seleção de artistas interessados em participar do FestJan - Festival de Música de Jandira 2023. As inscrições de artistas/compositores/intérpretes (pessoas físicas e pessoas jurídicas), será exclusivamente através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br, no período de 10 à 26 de outubro de 2023 (no último dia as inscrições se encerrarão às 16h00), conforme as regras deste Edital, e os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública e no que for cabível as normas e princípios da Lei 8.666/93. O Festival de Música de Jandira faz parte do Calendário Oficial, com fundamento na Lei Municipal 1998/13 - Oficialização de Festividades e Eventos Tradicionais no Município de Jandira. O presente Edital segue os termos estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil (Art. 215 - Parágrafos §1º - Incisos I, II, III, IV, V).

DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente Edital a seleção de 16 (dezesseis) músicas, sendo 08 (oito) na 'Categoria Destaque' de artistas/compositores/intérpretes residentes no município de Jandira e 08 (oito) na 'Categoria BR' de artistas/compositores/interpretes residentes em outras cidades do Brasil, com o objetivo de compor a programação do FestJan - Festival de Música de Jandira 2023. O evento contemplará a música popular brasileira, e será realizado nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2023, no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, localizado na cidade de Jandira.

DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º O FestJan - Festival de Música de Jandira 2023, é uma realização da Prefeitura Municipal de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, e justifica-se pela Lei Municipal 1998/13, que dispõe sobre o Calendário Oficial, um festival destinado aos compositores, músicos e intérpretes da música popular brasileira de todos os estilos musicais, com tema livre.

- I – Incentivar, fomentar e ampliar a cena cultural, destacando os compositores, intérpretes e músicos;
- II – Aprimorar e desenvolver o segmento musical;
- III – Incentivar, descobrir novos talentos e valorizar os artistas jandirenses;
- IV – promover difusão e intercâmbio artístico-cultural;
- V – Proporcionar à população espetáculos de qualidade e com acesso totalmente gratuito;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira informa sobre os recursos financeiros:

- I. O total de recursos destinado para os fins deste Edital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) oriundos da dotação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;
- II. A música selecionada, deverá ser inscrita por um artista/compositor/intérprete, e deverá realizar todas apresentações ao vivo (sem uso de playback), caso contrário será desclassificado e não receberá nenhuma premiação supracitada neste Edital de Chamamento Público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o FestJan - Festival de Música de Jandira é aberto a artistas/compositores/interpretes, exclusivamente através do email edital.cultura@jandira.sp.gov.br, e poderá ser realizado no período de 10 à 26 de outubro de 2023, no último dia as inscrições se encerrarão às 16h (horário de Brasília), não serão aceitas inscrições após este prazo.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que não chegarem à caixa de entrada do e-mail referido ou que chegarem com atraso.

Parágrafo Segundo: Após seleção das músicas, haverá análise dos documentos dos classificados e suplentes, caso falte alguma documentação, o artista/compositor/intérprete autor da inscrição, terá 02 (dois) dias úteis para envio à Secretaria da Cultura e Turismo de Jandira.

Parágrafo Terceiro: O resultado das músicas/artistas classificados e a lista de suplentes será divulgado no dia 31 de outubro 2023, e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> .

Art. 5º Os classificados e suplentes com pendência na documentação que não enviar a Secretaria da Cultura e Turismo de Jandira, estarão automaticamente desclassificados.

I - O material deverá ser enviado em apenas um único e-mail, com 02 arquivos em anexo, um com a música autoral em formato MP3 (com no máximo de 5 MB), e o outro com a letra da música, release artístico, foto divulgação, mapa de palco, contato telefônico, documentação, conta bancaria, endereço e os Anexos I, II e III - com no máximo 10 (dez) páginas em arquivo PDF (Portable Document Format). Deverá colocar no assunto do título do email "INSCRIÇÃO FESTJAN 2023".

II - Poderão se inscrever artistas/compositores/músicos maiores de 18 anos.

Art. 6º As inscrições dividem-se em duas Categorias:

I - Categoria Destaque - Somente músicas de autoria de artista/compositor residente na cidade de Jandira (o inscrito deverá comprovar residência no município anterior a 12 meses);

II - Categoria BR - Somente músicas de autoria de artista/compositor de outras cidades do Brasil.

Art. 7º Para habilitar a inscrição é necessário o envio dos seguintes documentos:

- I. A música deverá ser disponibilizada em arquivo MP3.
- II. Deverá ter identificação obrigatória dos autores e intérpretes;
- III. 01 (uma) cópia da letra da música digitada, com identificação obrigatória com os nomes dos autores e intérpretes;
- IV. A Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Serão desconsideradas as inscrições que não estiverem preenchidas corretamente;
- V. Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais à Ecad (Anexo II);
- VI. Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo III);
- VII. Cópia de documento RG;
- VIII. Cópia de documento CPF;
- IX. Dados bancários (nome do banco, agência e conta em nome do artista);
- X. Mapa de palco para a apresentação musical;

- XI. Cópia do comprovante de residência em nome do artista/interprete ou do responsável pelo domicílio (neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
- XII. Contatos do artista/compositor/intérprete (email, telefone fixo, WhatsApp);
- XIII. Cada artista/compositor/intérprete poderá inscrever somente 01 (uma) composição solo ou em parceria;
- XIV. Nenhum artista/intérprete poderá defender/apresentar mais do que 01 (uma) música.
- XV. Após a resultado/seleção das músicas e o sorteio das apresentações no FestJan - Festival de Música de Jandira, não serão permitidas alterações, inclusive de artistas/interpretes.
- XVI. Caso o artista/interprete no dia de sua apresentação no FestJan se atrase mais de 15 (quinze) minutos e/ou falte em uma das etapas do Festival, será automaticamente desclassificado.
- XVII. O material usado na inscrição não será devolvido.
- XVIII. Todos os dados nos Anexos da “Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação” deverão estar devidamente preenchidos, bem como a “Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados” e a “Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais à Ecad”.
- XIX. Será entendida como música da ‘Categoria Destaque’, somente a composição de autoria de artista/compositor e/ou interprete residente na cidade de Jandira, devidamente comprovado (no caso de parceria pelo menos um dos autores deverá ser residente no município).
- XX. Será entendida como música da ‘Categoria BR’ a composição de autoria de artista/compositor e/ou interprete de qualquer outra cidade do Brasil.
- XXI. Serão aceitas apenas inscrições de músicas com letras em português.
- XXII. Será terminantemente proibida apresentação com playback, as canções deverão ser executadas ao vivo pelo artista/interprete.

Art. 8º As músicas inscritas no FestJan Festival de Música de Jandira deverão ser autorais:

I - Entende-se como autoral/original, a música que não contém plágios tanto na melodia quanto na letra da composição, adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores brasileiros ou estrangeiros;

II - Não poderão ser inscritas músicas que foram vencedoras e/ou premiadas em outros festivais.

III - A música deverá ter no máximo 02 (dois) anos de lançamento nas plataformas digitais;

Art. 9º Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 - **Súmula 51:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador;

Art. 10º É vedada a participação de servidores públicos municipais, titulares de cargos comissionados e/ou terceirizados, parentes de primeiro grau e segundo grau de funcionários lotados na Secretaria de Cultura e Turismo ou em cargo de chefia da Prefeitura Municipal de Jandira, integrantes da

Comissão do FestJan, pareceristas do Edital, jurados e do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, bem como de seus parentes de primeiro e segundo grau;

Art. 11° Será proibido que um artista/compositor/intérprete participe direta ou indiretamente de quaisquer outra apresentação musical inscrita neste Edital;

Art. 12° As inscrições recebidas serão validadas pela Secretaria de Cultura de Jandira, por um número de “Protocolo Digital”, enviado após o recebimento do email;

Art. 13° Quaisquer inscrição recebida que esteja em “desacordo e/ou diferente” das especificações solicitadas, ou fora do período/horário final de inscrição deste Edital, estarão automaticamente desclassificadas e não receberão protocolo;

Art. 14° A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira não se responsabilizará, referente as “documentações e/ou informações” descritas por artista/compositor/intérprete inscritos neste Edital;

DAS ETAPAS

Art. 15° O FestJan - Festival de Música de Jandira será dividido em 05 (cinco) etapas:

- I. **1ª Etapa (classificação):** O resultado será divulgado no dia 31 de outubro, com a lista das 16 (dezesesseis) músicas classificadas, analisadas por 02 (dois) pareceristas do segmento musical. Serão selecionadas 08 (oito) canções na ‘Categoria Destaque’ somente de artistas/compositores de Jandira e 08 (oito) canções na ‘Categoria BR’ de artistas/compositores de todo o Brasil.
- II. **2ª Etapa (Eliminatória Um):** no dia 10 de novembro (sexta-feira) às 18h, acontecerá a primeira eliminatória, com apresentação de 04 (quatro) músicas selecionadas na ‘Categoria Destaque’ e 04 (quatro) músicas selecionadas na ‘Categoria BR’. Serão classificadas para a finalíssima 02 músicas de cada categoria, que tiverem as maiores notas (média aritmética). Nesta etapa o julgamento será feito por um Júri Oficial e um integrante da Comissão Especial do FestJan.
- III. **3ª Etapa (Eliminatória Dois):** no dia 11 de novembro (sábado) às 18h, acontecerá a segunda eliminatória, com apresentação de 04 (quatro) músicas classificadas na ‘Categoria Destaque’ e 04 (quatro) músicas selecionadas na ‘Categoria BR’. Serão classificadas para a finalíssima 02 músicas de cada categoria, que tiverem as maiores notas (média aritmética). Nesta etapa o julgamento será feito por um Júri Oficial e um integrante da Comissão Especial do FestJan.
- IV. **4ª Etapa (Finais):** no dia 12 de novembro (domingo) às 18h, acontecerá a finalíssima da ‘Categoria Destaque’, com apresentação das 04 (quatro) músicas classificadas e também a finalíssima da ‘Categoria BR’, com apresentação das 04 (quatro) músicas classificadas. Nesta etapa o julgamento será feito por um Júri Oficial e um integrante da Comissão Especial do FestJan, que irá julgar/definir o resultado final das músicas apresentadas, de acordo com as maiores notas (média aritmética), determinando assim suas posições: 1º, 2º, 3º e 4º lugares da ‘Categoria Destaque’ e o 1º, 2º, 3º e 4º lugares da ‘Categoria BR’. O FestJan irá premiar nesta 4ª Etapa (Finais) a música que tiver a maior votação por ‘Aclamação Popular’.
- V. **5ª Etapa (Artista do Ano):** no dia 12 de novembro (domingo), nesta última etapa o 1º colocado da ‘Categoria Destaque’, disputará com o 1º colocado da ‘Categoria BR’, quem teve a maior nota (média aritmética), receberá a premiação de ‘Artista do Ano do FestJan 2023’.

DA PREMIAÇÃO

Art. 16º As apresentação na grande final do FestJan - Festival de Música de Jandira 2023, terá premiação de acordo com a classificação determinada pelo Júri Oficial, da seguinte forma:

I - Categoria Destaque (artistas residentes na cidade de Jandira)

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

4º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - Categoria BR (artistas residentes em outras cidades do Brasil)

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

4º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III - Aclamação Popular (música com maior votação)

Finais: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV - Artista do Ano (1º colocado da Categoria Destaque versus 1º colocado da Categoria BR, a premiação contemplará o artista/dupla/grupo que somar a maior nota (média aritmética) nas finais;

Vencedor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V - Será selecionado pela Comissão Especial do FestJan 03 (três) artistas/duplas/grupos para o "Show Abertura" de cada dia do festival, e receberão uma premiação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para participar os artistas deverão se inscrever seguindo as regras deste Edital;

Parágrafo Único: Os artistas vencedores na 'Categoria Destaque' e na 'Categoria BR' deverão realizar 01 (uma) apresentação extra (sem cobrança de nenhum bônus adicional), o show do artista solo/dupla/grupo musical deverá ser acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira (sendo que a data, local e horário desta apresentação musical será definida até maio de 2024).

Art. 17º Todo pagamento aos participantes (pessoa física ou pessoa jurídica) estará sujeito a retenção de imposto de renda na fonte, descontos previstos na legislação, sendo efetuado somente ao artista/representante legal da inscrição da música. O artista/dupla/grupo com a sua música selecionada por este Edital, receberá a premiação em até 30 dias, após a apresentação no FestJan - Festival de Música de Jandira;

Art. 18º As 16 (dezesesseis) músicas selecionadas por este Edital, receberão premiação por participação no FestJan, como incentivo às produções artísticas no valor de R\$ 656,25 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Caso o artista/dupla/grupo não se apresente no FestJan com a música classificada, o mesmo não receberá a premiação por participação.

Art. 19° Para realizar a inscrição neste edital, o artista/dupla/grupo deve estar ciente de que a documentação, não deve possuir débitos fiscais, pendentes no cadastro de CPF, e que caso haja alguma pendência fiscal (municipal, estadual, federal), ainda que esteja classificado para o FestJan, a premiação somente será possível se a irregularidade estiver sanada no momento do pagamento.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 20° A seleção das 16 (dezesseis) músicas participantes no FestJan, será realizada por 02 (dois) pareceristas do segmento de música, cadastrados no Banco de Pareceristas da Secretaria de Cultura.

Art. 21° A pontuação deverá ser de 0 (zero) a 10 (dez), sendo classificadas 08 (oito) na 'Categoria Destaque' somente canções de autoria de artistas/compositores de Jandira e 08 (oito) na 'Categoria BR' canções de autoria de artistas/compositores de todo o Brasil.

Art. 22° As músicas selecionadas serão divulgadas até o dia 31 de outubro de 2023, o resultado será publicado por meio de Portaria, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

Art. 23° Para deliberação de casos omissos e avaliação de recursos será formada uma Comissão Especial do FestJan com 03 (três) membros, indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

Art. 24° O Júri Oficial será composto por 02 (dois) integrantes do meio artístico musical, com experiência reconhecida e notório saber, e terá como função compor o júri nos três dias do FestJan, e serão nomeados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira. O júri terá 02 suplentes para substituir algum membro titular em caso de ausência em uma das etapas.

Art. 25° A relação dos pareceristas e jurados serão publicadas por meio de Portaria, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

Art. 26° As músicas selecionadas para participar das etapas eliminatórias e finais do FestJan, serão julgadas por um Júri Oficial e um integrante da Comissão Especial do FestJan.

Art. 27° Em caso de empate (em qualquer das etapas) será classificado o artista, que comprovar o maior tempo de carreira/trajetória artística por meio do seu release artístico;

Art. 28° As decisões do Júri Oficial do FestJan serão irrecorríveis.

PASSAGEM DE SOM

Art. 29° A passagem de som será realizada no dia do evento e cada artista, dupla ou grupo terá um tempo máximo de 10 minutos, programado pela Comissão Especial do FestJan.

Art. 30° A passagem de som acontecerá no mesmo dia da apresentação da música, não havendo possibilidade de passagem de som em data diferente.

Art. 31° A passagem de som acontecerá por ordem de classificação das músicas no Edital, e de acordo com as etapas, e horários estabelecidos pela Comissão Especial do FestJan.

Art. 32° O artista que não se apresentar para a passagem de som no horário previsto, poderá se apresentar no FestJan - Festival de Música de Jandira, mas nesse caso assumirá a responsabilidade por problemas técnicos, mixagem de volume ou quaisquer outros relacionados à apresentação, sendo que a Comissão Especial do FestJan não deverá ser responsabilizada.

Art. 33° Será observado rigoroso controle dos horários a passagem de som das músicas, bem como das apresentações. O desrespeito a tais disposições poderá sujeitar os infratores a pena de desclassificação da sua música.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 34° A ordem das apresentações nas eliminatórias e finais, deverão ser realizadas por sorteio e divulgadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

Art. 35° O artista/compositor/intérprete terá à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local da eliminatória e final, quaisquer outros materiais adicionais, tais como instrumentos, figurino, e outros equipamentos necessários para a execução da apresentação, ficarão sob a responsabilidade única e exclusiva do artista participante.

Art. 36° Nas eliminatórias e finais as apresentações musicais terão início a partir das 18 horas.

Art. 37° Os artistas deverão estar no local do evento no horário estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, o não cumprimento deste Item poderá implicar na desclassificação.

DOS RECURSOS

Art. 38° A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira informa sobre os recursos e seus prazos:

- I. Referente o processo de chamamento público, receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos, impugnações, denúncias, resolver os casos omissos, adotar as devidas providências administrativas e outras consultas sobre este edital, será conduzido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão Especial;
- II. As decisões da Secretaria de Cultura e Turismo, caberão recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado de classificação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> os recursos deverão ser enviados via email e ou presencialmente, entre os dias 01 à 08 de novembro de 2023, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;
- III. A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e os integrantes da Comissão Especial, farão a análise dos recursos em até no máximo 24 horas, a partir do recebimento e encaminhará o parecer ao secretário municipal de cultura, para retificar ou homologar a decisão;
- IV. Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente ao artista/dupla/grupo através de e-mail;

DAS PENALIDADES

Art. 39° Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação e no contrato), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital e conforme Lei nº 8.666/93 e que prevê as seguintes penalidades:

- I. Aplicação de advertência escrita;
- II. Tumultuar os procedimentos relativos ao Edital de chamamento público;

- III. Ficará suspenso temporariamente de participação em eventos, festivais e editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes o artista/representante legal que não cumprir com as regras e/ou determinações estabelecidas neste edital;
- IV. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;
- V. Atraso injustificado superior a 15 (quinze) minutos do artista caracterizará inexecução total e ocasionará sua desclassificação, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;
- VI. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- VII. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do artista/compositor/intérprete, e caso tenha sido contratado, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Art. 40° A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira informa sobre impugnação e seus prazos:

- I. Quaisquer esclarecimentos, informações ou impugnações relativas ao presente Edital poderão ser solicitados, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o encerramento dos recebimentos das inscrições, devendo ser protocolizadas pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;
- II. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar - pessoas físicas (RG e CPF), e pessoas jurídicas (CNPJ, razão social e nome do representante legal), que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato: endereço, telefone e e-mail;
- III. Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, prestar os esclarecimentos, informações ou decidir sobre o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- IV. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o encerramento dos recebimentos das inscrições, sendo que pedidos de impugnações posteriores a esta data, não terão efeito de recurso;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41° A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira nomeará uma Comissão Especial do FestJan.

Art. 42° A escolha atribuída pelo Júri Oficial é soberana, não será suscetível de recursos e não haverá empate em nenhuma das premiações.

Art. 43° A Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizarão por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 44° A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo transporte e hospedagem dos artistas/duplas/grupos participantes do FestJan - Festival de Música de Jandira.

Art. 45° Serão vedadas quaisquer manifestações que infrinjam os direitos humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, que contenham conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, de cunho político partidário, de pregação religiosa, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas, que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública, que contenham materiais de cunho estritamente institucional, que desrespeitem a legislação eleitoral.

Art. 46° Durante a apresentação fica proibida a utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, bem como outros elementos que possam causar danos a equipamentos e/ou terceiros.

Art. 47° Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que apresentem conteúdo impróprio, fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais e violação das regras deste Edital.

Art. 48° Ao inscrever-se, o artista/compositor/intérprete concorda com este regulamento, descrito no Edital e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos de exibição do registro sonoro e audiovisual para a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 49° O participante ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998.

Art. 50° Os direitos de utilização de imagens dos artistas, nos termos da legislação civil, de todos que se apresentarem no FestJan - Festival de Música de Jandira, o artista/compositor/intérprete selecionado por este edital, autoriza a Prefeitura de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo, o uso de seu nome, voz, música, e imagem, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural, para fins de divulgação, sem nenhum bônus adicional.

Art. 51° A Comissão Especial poderá a qualquer momento, excluir do Festival o artista/compositor/intérprete da música classificada cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as regras deste Edital.

Art. 52° A inscrição da música no FestJan - Festival de Música de Jandira, implica na concordância e aceitação de todos os termos previstos e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Art. 53° A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos e/ou especialistas no assunto objeto deste Edital;

Art. 54° O artista/compositor/intérprete inscrito neste Edital é responsável em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

Art. 55° É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto deste Edital;

Art. 56° Aplicam-se ao presente chamamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;

Art. 57° Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis

que se preste a suprir eventuais lacunas, e serão deliberados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e Comissão Especial do FestJan;

Art. 58° A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos artistas/duplas/grupos inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Jandira;

Art. 59° Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o ultimo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

Art. 60° As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista, previdenciária e outras advindas de utilização de Direitos Autorais (ECAD) e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao artista/compositor/intérprete classificado neste Edital;

Art. 61° O resultado com as músicas selecionadas serão publicados no dia 31 de outubro de 2023, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

Art. 62° Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Art. 63° Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

DOS ANEXOS

Art. 64° Fazem parte integrante deste Edital 07/2023/SMCT - Chamamento Público para o FestJan - Festival de Música de Jandira 2023.

ANEXO I – Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação

ANEXO II – Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais à Ecad

ANEXO III – Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados

Jandira, 23 de outubro de 2023

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO / TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com a forma de avaliação/seleção/classificação e com todas as condições do Edital 07/2023/SMCT - Chamamento Público para seleção de artistas interessados em participar do FestJan - Festival de Música de Jandira 2023, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto na inscrição, como em seus anexos. Declaro dispor de capacidade necessária para a realização de apresentação artística, e assino essa “Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação”, no qual constará expressamente o compromisso de cumprir todas as exigências, caso seja selecionado neste Edital. Confirmando a minha inscrição no período de 10 à 26 de outubro de 2023, conforme as regras deste Edital, através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br

Nome Completo (representante legal): _____, integrante de
artista solo/dupla/grupo musical: _____ Estilo: _____
Título da Música: _____ Nome Compositor: _____
Cidade: _____
Email: _____ Tel: _____
RG: _____ CPF: _____

Obrigatório assinalar com um X: Categoria Destaque () Categoria BR () Show Abertura ()

Integrantes Artista Solo/Dupla/Grupo Musical

Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____

Declaro ainda que concordo em assinar a “Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação” para participação do FestJan - Festival de Música de Jandira 2023, e afirmo ter ciência das regras do presente Edital 07/2023/SMCT.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Artista/Representante Legal

ANEXO II DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS À ECAD

Eu _____, RG nº _____,
CPF nº _____, domiciliado no endereço _____
_____ bairro _____, CEP _____,
município de _____, estado de _____,
Autor(es) da Música _____

declaro que esta música NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no FestJan - Festival de Música de Jandira 2023, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Artista/Representante Legal

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____
pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Jandira, sediada na Rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, em Jandira, Estado de São Paulo, a utilizar a música e imagem do artista/dupla/grupo, gravados para o FestJan - Festival de Música de Jandira 2023, um festival destinado a abrir espaço aos compositores e intérpretes da música popular brasileira de todos os gêneros, com tema livre. Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para a os envolvidos na realização do evento. O Festival é realizado pela Prefeitura de Jandira, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Artista/Representante Legal